



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº. 13/2025

De 25 de fevereiro de 2025.

Decreta ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março (segunda e terça feira), exceto aos serviços essenciais.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com fundamento na Lei Municipal nº 121/99, de 12 de agosto de 1999, artigo 1º, alínea a, que autoriza a instituição de feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, no âmbito do Município de Tabai.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais e as repartições administrativas permanecerão fechados nas referidas datas, exceto aqueles que desempenham serviços essenciais e de urgência.

Art. 3º O retorno às atividades será no dia 05 de março (quarta-feira de cinzas), conforme turno normal de expediente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai, 25 de fevereiro de 2025.


ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se.


JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Este documento foi afixado no painel de publicações da antecâmara da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 25/02/25.